



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CONTRATO N.º 29/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO N.º 29/2020**, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODA A ÁREA VERDE DO PAÇO MUNICIPAL, DEPARTAMENTOS E SECRETARIA ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO O JARDIM DO ESTACIONAMENTO, JARDINEIRAS EXTERNAS, JARDINS INTERNOS E CALÇADAS., ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2020**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA ESMAIL MAIA DA SILVA, CNPJ Nº 17.352.455/0001-79.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e

**ESMAIL MAIA DA SILVA**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.352.455/0001-79, com sede em RUA MIGUEL NICOLAU Nº 99, 0 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, neste ato representada por seu representante legal, o senhor ESMAIL MAIA DA SILVA, RUA MIGUEL NICOLAU , 99 - CEP: 84925000 - BAIRRO: CENTRO, Pinhalão/PR, portador do RG n.º 46602684 e CPF n.º 661.015.579-87, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.

**Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 29/2020**, originário do certame na modalidade Pregão Eletrônico n.º 9/2020, que tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de conservação e manutenção de toda a área verde do Paço Municipal, Departamentos e Secretaria Oriundas da Administração Pública Municipal, incluindo o jardim do estacionamento, jardineiras externas, jardins internos e calçadas., celebrado em 24/04/2020, se dá entre as partes suso mencionadas, com base na Notificação Extrajudicial de Intenção de Rescisão Amigável do Contrato.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato n.º 29/2020, firmado entre as partes em 24/04/2020, rescindido a partir de 08 de julho de 2020.

### Cláusula Segunda

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato Original, bem como quaisquer pendências:

I. As partes não se desobrigam anterior à esta rescisão:

a) Dos vícios ocultos;

b) Da prestação de contas;

c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Japira/PR, aos 08 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – RESCINDENTE  
ANGELO MARCOS VIGILATO – PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ESMAIL MAIA DA SILVA – RESCINDIDA  
ESMAIL MAIA DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_

RG n.º \_\_\_\_\_